



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 793, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.980 -

Autorizo a Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo, a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, objetivando o recebimento de colaboração para construção de 02 (duas) pequenas pontes, tipo mista, e dá outras providências.

DAVID ANGELU DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - D.O.P., convênio para efeito de construção de 02 (duas) pequenas pontes, neste Município, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura Municipal de Icém com a importância fixa de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para execução das referidas obras.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros as referidas obras, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para execução do objeto mencionado nesta Lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

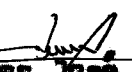
Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 04 de dezembro de 1.980


DAVID ANGELU DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Eurípedes José de Matos
Secretário.